



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO: 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 015/2021

REGISTRO DE PREÇO: 015/2021

**IMPUGNANTE: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Vistos,

Trata-se o presente julgamento da impugnação interposta pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, contra o Edital de Licitação de AQUISIÇÃO DE TESTE DE DETECÇÃO DA COVID-19 DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.

Preliminarmente passamos à análise da tempestividade do recurso:

A recorrente enviou o presente impugnação de edital via e-mail, no dia 09/04/2021 às 15:26, conforme (anexo I).

O item 15.14 do instrumento editalício prevê:

“12.2 Até três dias úteis antes da data final do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Tal item está diretamente relacionado ao art. 24, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, *in verbis*:

“Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Recebemos o e-mail de impugnação de edital da Empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** na data de 09/04/2021 às 15:26, dentro do prazo previsto em edital.

I - DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A impugnante sintetiza sua insatisfação pedindo a revisão do Edital de licitação, primeiramente, a empresa alega o direcionamento do item, e que deverá ter um campo maior de abrangência.

É a síntese.

II - DA ANÁLISE

Primeiramente o licitante alega o direcionamento do item para o produto do teste de antígeno da Diagnóstica Biocon, fabricado pela Wondfo - Registro na ANVISA sob o nº 80638720170, e que deverá ter um campo maior de abrangência.

A alegação que o edital direciona para a marca é **INDEVIDA**, pois o edital pois temos no mercado outros fabricantes sem ser a Wondfo; pois a justificativa, página 24 do termo de referência, não entra na especificação técnica do produto, ou seja, nossa especificação técnica se diz:

“COVID-19 AG RAPID TEST É UM TESTE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DO SARSCOV-2 (CORONAVÍRUS), EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGEO E SWAB OROFARINGEO PARA O AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DE PACIENTES COM SUSPEITA DA COVID-19. RESULTADO DO TESTE NO PERÍODO DE 15 A 20 MINUTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA.”

Não estamos especificando a sua eficiência em porcentagem e sua sensibilidade em porcentagem registrados pela ANVISA na parte da Especificação do Produto a ser licitado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Reconhecemos que não colocamos a especificação mínima e visando a sua isonomia e economicidade do município, iremos alterar o corpo descritivo para ter quantidade mínima de eficiência em porcentagem e também de sensibilidade em porcentagem registrados pela ANVISA.

A empresa alega que retiramos “da bula” o texto em inglês da fabricante acima a seguinte frases: “AG RAPID TEST” iremos traduzir: “Teste Rápido de Antígenos” todos nós sabemos que o teste de “swab” (cotonete) se extrai dos antígenos desencadeados para a produção de anticorpos, onde vem a origem, mas enfim, já que iremos alterar a especificação iremos retirar o texto em Inglês e iremos determinar o tempo do teste.

III - DA CONCLUSÃO

Vistos e analisados os argumentos da impugnação ao Edital, decido por não acolher as razões, dessa forma, entendemos que as exigências pleiteadas revelam-se inócuas.

Destacamos que a Prefeitura Municipal de Perdigoão visa adquirir insumos médicos hospitalares, que atenda adequadamente a população, ao corpo técnico e clínico do órgão solicitante, visando adquirir insumos com boa qualidade e com tecnologias atualizadas que atenda todos os usuários, portanto a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente público avaliar o que é de interesse público e sua demanda para obter mediante contrato e desenvolver satisfatoriamente as suas atividades administrativas.

Assim, face ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdigoão, conhece a impugnação apresentada pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para, no mérito, julgá-la **PARCIALMENTE PROCEDENTE**.

Perdigoão/MG, 12 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

ANEXO I

09/04/2021

Roundcube Webmail :: IMPUGNAÇÃO - MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG -PREGÃO PRESENCIAL 000015/2021

Assunto **IMPUGNAÇÃO - MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG -PREGÃO PRESENCIAL 000015/2021**



De Anneliza Argon <anneliza.argon@medlevenoehn.com.br>
Para <licitacao@perdigao.mg.gov.br>
Cópia Maria de Fátima <maria.fatima@medlevenoehn.com.br>, Luana Paraíso <luana.paraíso@medlevenoehn.com.br>, Victoria Menezes <victoria.menezes@medlevenoehn.com.br>, Ana Targa <ana-targa@uol.com.br>, Mariana Neves <mariana.neves@medlevenoehn.com.br>, Evandro Coelho Andrade - Medlevenoehn <evandro@medlevenoehn.com.br>, Eduardo Simon <eduardo@dumed.com.br>, tulio oliveira <tulio.oliveira@medlevenoehn.com.br>, Juliana Moscoso <juliana.moscoso@medlevenoehn.com.br>

Data 2021-04-09 15:26

Prioridade Mais alta

- AssinaturaDigitalAnnelizaArgon.jpg (~69 KB)
- impugnação +docs 2.pdf (~1,6 MB)

Prezados, interessada em participar do certame em tela, segue em anexo impugnação ao edital.

Por oportuno, cumpre frisar que, devido à terceira onda de COVID-19 as medidas restritivas em todo o país foram intensificadas. Por isso, requer que essa municipalidade se digne de aceitar e receber a impugnação em anexo a fim colaborar com as medidas de enfrentamento à pandemia.

Até porque, o envio de impugnação via e-mail não causa qualquer prejuízo para a Administração, pelo contrário, confere agilidade e lisura ao certame na medida em que ficam registradas a hora e data de envio, dando transparência ao processo licitatório.

Certa da v. compreensão.

Atenciosamente,



Anneliza Argon

Jurídico

Escritório / Office: (21) 3557-1484

✉ anneliza.argon@medlevenoehn.com.br

www.medlevenoehn.com.br



AssinaturaDigitalAnnelizaArgon.jpg
~69 KB



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG

Pregão Presencial: 000015/2021

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, sediada na Rua Dois, S/N, Qd 8, Lote 8, Civit I, Serra/ES, CEP: 29.168-030, por seu representante legal vem apresentar **I M P U G N A Ç Ã O**, face ao Edital epigrafado.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAL

No Anexo I - Termo de Referência, Justificativa, temos no 3º parágrafo tem-se a seguinte informação:

"O COVID-19 Ag é um imunoenensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção de antígenos do Sars-Cov-2 (Coronavírus), em amostras de swab da nasofaringe para o auxílio do diagnóstico de pacientes com suspeita da COVID-19. Os testes possuem especificidade de 99,72% e sensibilidade de 96,18% registrados pela ANVISA, sendo capaz de identificar efeito positivo ou negativo em relação a infecção." (Grifos nossos)

Ocorre que, basta analisar os documentos do Teste de Antígenos da Diagnóstica Biocon, fabricado pela Wondfo – Registro na ANVISA sob o nº 80638720170, para constatar o claro e notório direcionamento do item para esta fabricante. Basta analisar os documentos apresentados em anexo:

1. Registro na ANVISA do produto COVID-19 AG;
2. Instrução de Uso obtida no site da ANVISA onde, mesmo tendo sido disponibilizado texto com falhas, é possível confirmar que o produto utiliza amostras de naso e orofaringe e tem os valores exatos de sensibilidade e especificidade mencionados no Anexo de Referência deste edital.
3. **Divulgação comercial** do produto citado, onde é possível, mais uma vez confirmar que as **especificações solicitadas no edital são idênticas** ao produto COVID-19 AG Rapid Test, registro Anvisa 80638720170.

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168-030 - SERRA - ES
Telefone: (021) 3557 -1500
juridico@medlevensohn.com.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



Portanto, não restam dúvidas de que, ainda que de forma indireta, essa municipalidade direcionou o item 01 para produto específico. Assim, além de contrariar a lei de licitações que veda expressamente a escolha de marca nos processos licitatórios, impediu a competitividade do certame e feriu o princípio da isonomia.

É certo que, muito provavelmente, essa municipalidade não tenha realizado o direcionamento de forma intencional – até por que a idoneidade dessa prefeitura é publicamente reconhecida – porém, se mantido o edital como está, restará solar a ilegalidade do certame, que poderá ensejar na sua nulidade.

Para ajustar o descritivo sem que haja qualquer indício de direcionamento, é necessário aceitar produtos que realizem testagem tanto por nasofaringe quanto por orofaringe, além de ajustar os valores de sensibilidade e especificidade, como por exemplo, sensibilidade mínima de 95%, ou então, aceitar valores incluídos dentro do intervalo de IC95%.

2. DIRECIONAMENTO DE MARCA. ILEGALIDADE

Sabe-se que, o direcionamento de marca pode ser **DIRETO** (por meio da citação expressa da marca escolhida) ou **INDIRETO** (identificado pelo conjunto de características técnicas que somente são atendidas por determinado produto – como é o caso desse edital).

Seja ele qual for, o direcionamento a marca específica é repudiado pela Corte de Contas, doutrina e jurisprudências, já que vedado expressamente pela lei de licitações. Por isso, a reforma deste edital é medida de lei, sob pena de nulidade do certame.

A lei de licitações veda expressamente a escolha da marca do produto licitado **em DOIS dispositivos legais**: os artigos 7º, §5º e 15º, §7º, ambos da lei de licitações, a saber:

“Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§ 5º. **É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas**, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168-030 - SERRA - ES
Telefone: (021) 3557 -1500
juridico@medlevensohn.com.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório." (Grifo nosso)

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§7º: Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I – a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;" (Grifo nosso)

Portanto, não restam dúvidas de que o direcionamento do item licitado para um produto específico, afronta a lei de licitações, a lei de pregões, além de diversas jurisprudências já pacificadas, inclusive no Tribunal de Contas da União. Vejamos:

O Tribunal de Contas da União já decidiu de forma pacífica:

"REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. ANULAÇÃO. **A inadequação das exigências editalícias, que atentam contra o princípio da isonomia**, da legalidade, da competitividade e da razoabilidade, insculpidos no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e no art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, **conduz à anulação do processo licitatório**". (ACÓRDÃO 1097/07 ATA 23/2007 - PLENÁRIO. Julgado em 06/06/2007)

"Vedação imposta por esse dispositivo é um dos mecanismos utilizados pelo legislador no sentido de conferir efetividade aos princípios informativos da licitação, entre esses o da **livre concorrência**, o do julgamento objetivo e o da **igualdade entre os licitantes**". (Acórdão 1553/2008 – Plenário.).

"2. (...) O objeto pode ser formado por único ou diversos itens, com a respectiva especificação técnica, constituindo em descrição de suas características, propriedades, medidas, quantidades e todos os demais elementos necessários à sua exata identificação e avaliação pela Administração, **ressalvada a inviabilidade de especificações que possam caracterizar restrição à participação de interessados ou direcionamento a determinados produtos, marcas ou fornecedores**. (...)" (TC de Santa Catarina. Processo CON-04/03646740. Parecer COG-268/04)." (g. n.)

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168-030 - SERRA - ES
Telefone: (021) 3557 -1500
juridico@medlevensohn.com.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



Para o ilustre Administrativista Marçal Justem Filho:

“Será inválida a cláusula discriminatória quando não tiver pertinência ou relevância. Mais, ainda, também será inválida quando deixar de consagrar a menor restrição possível. Se as características do objeto licitado exigirem a adoção de tratamento discriminatório, isso não significa a autonomia da Administração para consagrar discriminação excessiva, somente será admitida a mínima discriminação necessária para assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed., p.84. g. n.)

Nessa esteira, vê-se que **a definição de marca nos editais é terminantemente proibida**, não apenas por afronta os mais mezinhos princípios que regem os certames, mas por afrontar diretamente diversos dispositivos legais, doutrina e jurisprudência.

3. PRINCIPAL OBJETIVO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Certamente essa r. municipalidade sabe que o principal objetivo dos processos licitatórios é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração e os cofres Públicos.

Por isso, a Administração está vedada a realizar qualquer exigência editalícia que restrinja a competitividade, especialmente nos casos em que a Administração escolha um produto em detrimento de outro. Principalmente se tal escolha onera os gastos da Administração, nos termos do art. 3º, §1º da Lei de Licitações (8.666/1993).

Do mesmo modo, o art. 3º da Lei de Pregões também determina que são vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

É por isso que, o mestre Marçal Justem Filho ensina que, nos processos licitatórios a maior vantagem ocorre quando a Administração decide realizar a prestação menos onerosa aos cofres Públicos, o que somente ocorrerá mediante a promoção da competitividade entre as licitantes.

Portanto, considerando que as exigências impugnadas não agregam qualidade ao produto, sendo, pois, mero diferencial comercial, serve a presente para requerer a reforma do edital a fim de ampliar o rol de licitantes.

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168-030 - SERRA - ES
Telefone: (021) 3557 -1500
juridico@medlevensohn.com.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



4. PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer sejam ajustadas as características técnicas exigidas no produto licitado no item 1 de modo a descaracterizar o direcionamento identificado, devolvendo legalidade ao certame, em prol da competitividade e vantajosidade para a Administração.

Sendo assim, é necessário exigir sensibilidade que permita a participação de fornecedores que dispõem de produtos com perfil semelhante, como por exemplo, sensibilidade mínima de 95%, ou então, aceitar valores incluídos dentro do Intervalo de Confiança: IC95%.

Por se tratar de produto novo, mundialmente, é compreensível que as características técnicas iguais às do teste de antígeno da Diagnóstica Biocon, fabricado pela Wondfo – Registro na ANVISA sob o nº 80638720170, tenham sido exigidas sem intenção de causar o direcionamento do item.

Entretanto, agora que o direcionamento foi exposto, a alteração do edital é medida de lei, sob pena de adoção das medidas cabíveis junto aos órgãos fiscalização. Afinal o direcionamento do produto licitado para uma única fabricante impede a competitividade do certame, trazendo grave danos aos cofres Públicos.

Por fim, esta impugnante de mantém à disposição desse respeitável município para esclarecer quaisquer dúvidas eventualmente necessárias para dar legalidade, transparência e lisura a este certame.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Serra/ES, 8 de abril de 2021.


MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168-030 - SERRA - ES
Telefone: (021) 3557 -1500
juridico@medlevensohn.com.br

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ	11.462.456/0001-90
Autorização	8.06.387-2
Produto	COVID-19 AG RAPID TEST

Modelo Produto Médico
Kit para 10 testes: Dispositivo de teste – 1x10; Solução de extração – 1x6ml; Tubo de extração de amostra- 1x10; Swab estéril – 1x10; Tampa filtro – 1x10; Instrução de uso – 1
Kit para 20 testes: Dispositivo de teste – 1x20; Solução de extração – 2x6ml; Tubo de extração de amostra- 1x20; Swab estéril – 1x20; Tampa filtro – 1x20; Instrução de uso – 1
Kit para 25 testes: Dispositivo de teste – 1x25; Solução de extração – 2x6ml; Tubo de extração de amostra- 1x25; Swab estéril – 1x25; Tampa filtro – 1x25; Instrução de uso – 1
Kit para 30 testes: Dispositivo de teste – 1x30; Solução de extração – 3x6ml; Tubo de extração de amostra- 1x30; Swab estéril – 1x30; Tampa filtro – 1x30; Instrução de uso – 1

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Bula COVID-19 Ag Rapid Test W.pdf	1019341211 - 16/03/2021 09:48:20

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80638720170
Processo	25351515846202042
Fabricante Legal	null
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	14/12/2030



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

08/04/2021

Covid-19 AG Biocon - Epimed



(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5551981738686>)



Covid-19 AG

Teste Rápido, qualitativo para detecção de **antígenos** de SARS-CoV-2.
Biocon-Wondfo

COVID-19 AG Biocon Wondfo

O COVID-19 AG Biocon-Wondfo é um imunoenensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção de **antígenos** do SARS-CoV-2 (Coronavírus), em amostras de swab da **nasofaringe e orofaringe** para o auxílio do diagnóstico de pacientes com suspeita da COVID-19.

Teste somente para uso profissional em diagnóstico in vitro.

- Detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2
- Sensibilidade: 96,18%
- Especificidade: 99,72%
- Precisão: 97,67%
- Armazenamento: 2 a 30°C
- Amostra: swab de nasofaringe e/ou Orofaringe
- Tempo do Teste: 15 a 20 minutos
- Acompanha swab para coleta

Apresentação: Caixa com 20 testes/cassetes

Registro MS: 80638720170

Cod:2555

COVID-19 AG



<https://epimed.com.br/produtos/covid-19-ag-biocon/>

1/4



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

08/04/2021



Instrução de Uso
(https://epimed.com.br/wp-content/uploads/2020/10/Bula-COVID-Ag-Rapid-Test_rotated-Wondfo.pdf)

Ficou **Interessado?**

Preencha os dados abaixo que em breve entraremos em contato.

Veja **Também**

Calprotectina

Teste rápido
utilizado no auxílio

<https://epimed.com.br/produtos/covid-19-ag-biocon/>

Cocaina Tiras

Teste qualitativo
de ligação

Covid-19 / Flu A / Flu B - Combo.

Teste Rápido, para

Covid-19

Rápido,
para de

2/4



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

08/04/2021

Covid-19 AG Biocon - Epimed

do diagnóstico da
doença

competitiva para

deteção
simultânea e

antíen



Receba nossos **Informativos**

Preencha os dados abaixo.

Nome

E-mail

Cadastrar



(<https://epimed.com.br>)

Produtos e Serviços para Saúde Ltda.

Home(<https://epimed.com.br>)

Institucional(<https://epimed.com.br/institucional>)

Contato(<https://epimed.com.br/contato>)

Reagentes
Equipamentos
Acessórios
Veterinária

Contato

(51) 3084-1222

(51) 981.738.686 e (51) 981.856.535(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5551981738686>)

epimed@epimed.com.br(<https://epimed.com.br/#contato>)

Horário: das 09h às 12h e das 13h às 17h.

(<https://www.instagram.com/epimeddiagnosticos/>)

(<https://www.facebook.com/epimeddiagnosticos/>)

<https://epimed.com.br/produtos/covid-19-ag-biocon/>

3/4



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

08/04/2021

Covid-19 AG Biocon - Epimed

 (<https://www.linkedin.com/company/epimeddiagnosticos/>)

 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5551981738686>)

 (<https://ezoom.com.br>)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Cód.: COV19W-D

emba as superfícies das amígdalas e finge
m testes mediantemente, cobrir o swab em
hermeticamente fechado por até 3 horas sob
8°C.

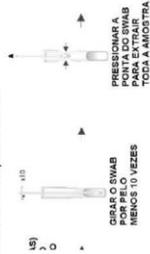
SWAB OROFARINGE



PROCESSAMENTO

ntes do kit em temperatura ambiente antes da
ção do teste. O dispositivo teste é estéril após
gem em 1 hora. A solução de extração para o tubo
de 10 gotas) ou solução de extração para o tubo
o de extração da amostra e girar cerca de 10 vezes
sm.

web contra o tubo para retirar o máximo de líquido
ração da amostra com a tampa limpa.
o teste de embalagem de alumínio.
ças) na cavidade de amostra.
etar. Aguardar o aparecimento da(s) linha(s)
do resultado deverá ser realizada entre 15-20
tar o resultado após 30 minutos.

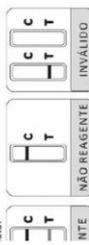


RELAÇÃO DOS RESULTADOS

ente a linha controle (C) e a linha na janela de
le teste.

ontrol (C) e a linha teste (T) são visíveis na janela
o do teste. Se a linha teste (T) não estiver presente,
e a linha teste (T) indica um resultado negativo.

de (C) não aparece na janela de resultado. Volume
o técnicas de procedimento incorretas são as
alha na linha controle (C). Repetir o teste utilizando
ste.



COVID-19 Ag Rapid Test

Método Imunocromatográfico

FINALIDADE
O COVID-19 Ag Rapid Test é um imunoenza
qualitativo para a detecção de antígenos do Sars
amostras de swab da nasofaringe ou orofar
diagnóstico de pacientes com suspeita da COV
profissionais em diagnósticos controlados.

INDICAÇÕES CLÍNICAS
Coronavírus (COVID-19) e sintomas de infecção
respiratórias. Os novos coronavírus pertencem a
coronavírus humanos foram isolados pela pri
entanto, foi em 1965 que o vírus foi descric
deformação do perfil na microscopia, parecendo
pessoas, se infectam com os coronavírus comun
as crianças pequenas mais propensas a se inf
comum do vírus. Atualmente, os pacientes
asymptomaticos. Com base na atual investigação
de incubação é de 1 a 14 dias, principalmente de
sintomas incluem: febre, fadiga e tosse seca,
nasal, dor de garganta, malícia e diarreia são enc

FUNDAMENTO
O COVID-19 Ag Rapid Test é um imunoenza
qualitativo para a detecção de antígenos do Sars
amostra de secreção nasofaríngea ou orofaríngea.
Durante o ensaio, a amostra reage com um t
cabeça) e um anticorpo anti-Sars-Cov-2. Ant
amostra, formam um complexo antígeno-ant
aparece uma linha colorida (T) na janela de
anticorpos anti-Sars-Cov-2 imobilizados sobre
gerando uma linha colorida (T). A presença dess
da linha teste (T) indica um resultado reagente
indica um resultado não reagente. Para servir de
linha colorida sempre aparecerá na região da lin
que o volume de amostra foi adicionado correta
membrana ocorreu.

- CUIDADOS E PRECAUÇÕES**
 - Ler a instrução de uso antes da realização do kit
 - Não utilizar o teste após a data de validade imp
 - O teste deve ser manido lacrado até o momen
 - Não ingerir, nem aplicar diretamente no abert
 - Não tocar nos olhos, nariz ou boca durante as ar
 - Usar luvas de proteção ao manusear as amoc
 - após o procedimento.
 - Manusear todas as amostras como pote
 - Observar as precauções estabelecidas contr
 - durante todo o teste e seguir o procedimento
 - eliminação das amostras.
 - Não reutilizar o teste. Descartar após o uso.
 - Descartar todas as amostras, dispositivo 1
 - potencialmente contaminados em um recipie
 - Descartar de acordo com a legislação vigente.
- ARMAZENAGEM**
 - Armazenar o kit em temperatura entre 2-30°
 - dispositivo teste é estável até a validade impress
 - longe de luz solar direta, umidade e calor. Não cor

MATERIAIS
Materiais Fornecidos:

- Dispositivo de teste
- Tubo de amostra
- Swab estéril
- Solução de extração
- Tubo de extração de amostra
- Instrução de uso

PREPARAÇÃO E COLETA DA
Nasofaringe
Refratar o swab da embalagem;
Inclinar a cabeça do paciente em um ângulo de 7
swab na cavidade nasal com maior secreção;
Girar suavemente e empurrar o swab até que a r
no nível do corneio (deixar o swab alguns seg
secreções). Remover o swab lentamente enqui
nasal.

MENTO AO CONSUMIDOR

e o produto entrar em contato através de:

zondia@rediffco.com.br

PRODUZIDO POR

tech Co., Ltd No. 8 Lzhihan Road, Science City,
zhou, P. R. China

ADADO E DISTRIBUÍDO POR

RAE COMÉRCIO LTDA, Rua Santa Quitéria 400,
o Horizonte-MG, CEP: 30.710-480
90, Tel: (31) 2552-4394, Autuação nº 8.06387.2.
ale, CRF-MG 20.398

eficos.com.br Reg ANVISA: 80638720170.

Revisado em 16/03/2021

CONTROLE DE QUALID

Um controle de qualidade interno foi incorporad
desempenho e confiabilidade (linha controle). Ou
é recomendado para verificar o desempenho oc
controle de qualidade devem ser testadas de t
estabelecidos pelo laboratório.

LIMITAÇÕES

- O COVID-19 Ag Rapid Test é somente para
(coronavírus) somente em amostras de sec
orofaríngeas. Nenhum valor quantitativo, nei
de diagnóstico. Este teste não substitui o teste
A precisão do teste dependo do processo de co
armazenamento inadequados afetam o result
amostras de swab.
- O COVID-19 Ag Rapid Test indicará somente a
antígenos do Sars-Cov-2 (coronavírus) na ar
nido deverá ser usado como único critério para
19. Todos os resultados devem ser interpr
informações clínicas disponíveis para o médi

CARACTERÍSTICAS DE DEST

Desempenho clínico	
COVID-19 Ag Rapid Test	Resultado Positivo
	478
	Negativo
	19
	Resultado Total
	497

Especificidade = 99,79%
Sensibilidade = 98,16%
Precisão = 97,67%

Limite de detecção do COVID-19 Ag Rapid Test é capaz de c
concentração maior ou igual a 2ug/ml.

Substâncias Interferentes
As seguintes substâncias não interferem no teste;
Diclorido de histamina, Interferon alfa, Zanamivir,
Palamivir, Lopinavir, Rilonavir, Abidor, Levc
Ceftriaxona, Meropenem, Tobramicina, Oxim
Fluticasona e Budesonida.

REACÇÃO CRUZADA

Os seguintes vírus e bactérias não interferem no
Coronavírus OC43, Coronavírus 229E, Coron
H1N1, Influenza A H9N2, Vírus sincicial respir
Adenovírus 11/21-31-41-51-7/85, Enterovírus A/B/
(vírus), CMV, Rotavírus, Norovírus, Caxumba
Mycoplasma pneumoniae Ag.

BIBLIOGRAFIA

- Su S, Wong G, Shi W, et al. Epidemiology. Gr
Pathogenesis of Coronaviruses. Trends
Microbiol 2016;24 (6):490-502.

APRESENTAÇÃO DO

- Dispositivo Teste: 1x1
- Tempo filtro: 1x1
- Tempo de extração de amostra: 2x1,6ml
- Tubo de extração de amostra: 1x1
- Swab estéril: 1x1
- Instrução de uso: 1
- n de testes: 10, 20, 25, 30 testes

NOTA: O kit acompanha somente Swab para coleta
coleta em orofaringe deve ser adquirido à parte.

TERMO DE GARANT

O referido kit e responsabilidade de Diagnóstica I
desde que seja acompanhado de regularidade na
na embalagem para esta responsabilidade. Inter
responsabilidade por falha no desempenho do ki
mencionadas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

VIGESIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90

NIRE: 32201720961

JOSÉ MARCOS SZUSTER, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Atlântica, nro. 804, apt. 1101, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ – CEP 22.010-000, portador da carteira de identidade no. 03.684.168-2, expedida pelo IFF/RJ e do CPF no. 633.791.987-49 e **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, assistente social, residente e domiciliada à Avenida Atlântica, nro. 804, apt. 1101, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ – CEP 22.010-000, portadora da carteira de identidade nº 24.834.394-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 266.539.151-15, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta Cidade do Espírito Santo, sob a denominação social de **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit I, Serra – ES - CEP 29.168-030, inscrita no CNPJ sob o nr. 05.343.029/0001-90, cujo contrato social encontra-se arquivado na JUCEES sob no. 32201720961, têm entre si de comum acordo alterar as cláusulas do contrato social de constituição e dar nova nomenclatura às cláusulas, em virtude da seguinte resolução:

Cláusula 1ª: Do objeto social e atividades

Os sócios resolvem alterar o objeto social da Matriz incluindo as atividades:

(CNAE 8640-2/02) Laboratórios clínicos.

(CNAE 8640-2/99) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica.

(CANE 8660-7/00) Atividades de apoio à gestão de saúde.

Os sócios resolvem alterar o objeto social da Filial inscrita no CNPJ 05.343.029/0002-70 e NIRE 3290039774-4, incluindo a atividade:

(CNAE 82.20-2-00) Atividades de teleatendimento.

Os sócios resolvem destacar o valor de capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atividade de Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

VIGESIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 2

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90

NIRE: 32201720961

Cláusula 2ª: Da Baixa de Filial

Os sócios resolvem extinguir as filiais:

- a) Estabelecida na Avenida Del Rey 111, sala 210, BI C - Condomínio Monterey Comercial Caiçara, Bairro: Caiçaras, Belo Horizonte, MG - CEP: 30775-240, inscrita no CNPJ 05.343.029/0007-85, e NIRE 3 1 9 0 2 6 9 7 6 7 - 1.
- b) Estabelecida na Rua Buenos Aires, 112, piso 2, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.070-022, inscrito no CNPJ 05.343.029/0006-02, e NIRE 3390145162-0.

I – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Social. E, finalmente, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa reger-se pelas seguintes Cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSÉ MARCOS SZUSTER, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Atlântica, nro. 804, apt. 1101, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ – CEP 22.010-000, portador da carteira de identidade no. 03.684.168-2, expedida pelo IFP e do CPF no. 633.791.987-49 e **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, assistente social, residente e domiciliada à Avenida Atlântica, nro. 804, apt. 1101, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ – CEP 22.010-000, portadora da carteira de identidade nº 24.834.394-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/IMF sob o nº 266.539.151-15, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta Cidade do Espírito Santo, sob a denominação social de **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Cívica I, Serra – ES - CEP 29.168-030, cujo contrato social encontra-se arquivado na JUCEES sob no. 32201720961, em virtude da alteração havida, resolveram os sócios dar nova nomenclatura às cláusulas do contrato social de constituição,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

VIGESIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 3

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90

NIRE: 32201720961

consolidando-o em um único instrumento que passará a reger-se pelas condições seguintes em acordo com a lei no. 10.406/2002 CC, de 10 de janeiro de 2002.

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO:

Cláusula 1ª: A Sociedade gira sob a denominação social de **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e nome fantasia **MEDLEVENSOHN**.

Cláusula 2ª: A sociedade tem por objetivo:

Comércio Atacadista:

- Comércio Atacadista de Instrumentos e materiais p/ uso médico, cirúrgico, Hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios;
- Comércio Atacadista de calçados;
- Comércio Atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Comércio Atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio Atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;
- Comércio Atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- Comércio Atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças;
- Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários;
- Importação e exportação dos produtos e mercadorias acima mencionados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

VIGESIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 4

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

Prestação de Serviços:

- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas ;
- Assessoramento ao usuário na utilização de sistemas;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares; Para esta atividade destaca-se o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Consultoria em Tecnologia da informação;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda- móveis;
- Organização logística do transporte de carga;
- Carga e descarga;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Depósito de mercadorias em geral;
- Laboratórios clínicos;
- Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- Atividades de apoio à gestão de saúde;
- Atividades de Teleatendimento.

Parágrafo 1 - A filial estabelecida na Rua Dois s/n – Quadra 008, Lote 008 sala 002 – Civit I – Serra – ES CEP 29.168-030, inscrita sob o CNPJ 05.343.029/0002-70 e NIRE 3290039774-4, exerce as mesmas atividades da Matriz e atividade de teleatendimento; exceto as atividades Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Organização logística do transporte de carga, Carga e descarga, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

VIGESIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 5

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

Parágrafo 2 - A filial estabelecida na Avenida Pompéia, 1.810/1.812, Pompéia, São Paulo, SP, CEP 05022-001, inscrita no CNPJ 05.343.029/0004-32, e NIRE 3590491075-9, exerce as mesmas atividades da matriz com inclusão da atividade de call center.

Parágrafo 3 - A filial estabelecida na Rua do Mercado, nro 11, 24º andar e cobertura, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120, inscrito no CNPJ 05.343.029/0003-51, e NIRE 3390122140-3, exerce apenas atividade de consultoria em tecnologia da informação e atividades de intermediação e agenciamento de serviços.

Parágrafo 4 - A filial estabelecida na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 006, Galpão fundos, Civit I, Serra - ES - CEP 29.168-030, inscrito no CNPJ 05.343.029/0005-13, e NIRE 3290052400-2, exerce apenas atividade de Depósito de mercadorias em geral - CNAE 5211-7/99.

Cláusula 3ª: A sociedade está sediada na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit I, Serra - ES - CEP 29.168-030.

- a) **Filial 1** - Estabelecida na Rua Dois s/n - Quadra 008, Lote 008 sala 002 - Civit I - Serra - ES CEP 29.168-030, inscrita sob o CNPJ 05.343.029/0002-70, e NIRE 3290039774-4.
- b) **Filial 2** - Estabelecida na Rua do Mercado, nro 11, 24º andar e cobertura, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120, inscrito no CNPJ 05.343.029/0003-51, e NIRE 3390122140-3.
- c) **Filial 3** - Estabelecida na Avenida Pompéia, 1.810/1.812, Pompéia, São Paulo, SP, CEP 05022-001, inscrito no CNPJ 05.343.029/0004-32, e NIRE 3590491075-9.
- d) **Filial 4** - Estabelecida na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 006, Galpão fundos, Civit I, Serra - ES - CEP 29.168-030, inscrito no CNPJ 05.343.029/0005-13, e NIRE 3290052400-2.

A Sociedade pode ainda abrir outras filiais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, por deliberação dos sócios cotistas;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

VIGESIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 6

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90

NIRE: 32201720961

Parágrafo 1.: O faturamento e entrega das mercadorias poderá ser realizado através da Matriz e/ou Filiais.

Parágrafo 2.: A venda das mercadorias poderá ser feita através do telemarketing e e-commerce.

Parágrafo 3.: O prazo de duração da sociedade é indeterminado;

Parágrafo 4.: As filiais giram com o capital da Matriz.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª: O Capital Social é de **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, dividido em **1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil)** cotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, totalmente Subscrito e Integralizado, fica assim o novo Capital Social distribuído entre os sócios:

- **JOSE MARCOS SZUSTER** – 1.350.000 (Um milhão trezentos e cinquenta mil), cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e Integralizado em moeda corrente do País.
- **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER** - 150.000 (Cento e cinquenta mil), cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e Integralizado em moeda corrente do País.

O capital fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº Cotas	Valor Unitário	Valor Capital	%
José Marcos Szuster	1.350.000	R\$ 1,00	R\$ 1.350.000,00	90
Verônica Vianna Villaça Szuster	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	10
Total	1.500.000	R\$ 1,00	R\$ 1.500.000,00	100

a): Cada cota corresponde a um voto nas Deliberações Sociais;

Cláusula 5ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

a): Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

VIGESIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 7

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90

NIRE: 32201720961

CAPÍTULO III – REGIME DAS COTAS SOCIAIS

Cláusula 6ª: Sempre que qualquer dos sócios pretender alienar suas cotas no todo ou em parte, os demais sócios terão preferência para aquisição das cotas oferecidas à venda, na proporção de sua respectiva participação no Capital social, subscrito e integralizado;

a): O sócio que pretender alienar suas cotas comunicará aos demais, por escrito sua intenção, indicando claramente o valor pretendido e as condições de pagamento;

b): Os demais sócios terão o prazo de 10 (dez) dias para manifestar sua intenção, marcando-se a data para efetivação da transação;

c): É facultado aos demais sócios em todas as hipóteses, deliberar que aquisição se faça, total ou parcialmente pela própria sociedade;

d): Nos casos em qualquer dos sócios não desejar exercer sua preferência, é facultado aos demais sócios dividirem entre si as cotas que caberiam a este sócio;

Cláusula 7ª: A morte, internação ou insolvência de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a existir com os cotistas remanescentes e os herdeiros ou curador de sócio falecido, interdito ou insolvente;

a): A manifestação da vontade dos herdeiros de serem admitidos na sociedade deverá ser feita por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da notificação que, a respeito, a sociedade se obriga a fazer-lhes ficando claro que o silêncio dos herdeiros neste prazo, será considerado como recusa;

b): Quando os herdeiros não desejarem ser admitidos na sociedade, o interesse do cotista falecido será computado de acordo com o Balanço do último exercício social e pago em dinheiro, a quem de direito, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o decurso do prazo referido no item anterior;

c): Fica, entretanto assegurado, aos cotistas remanescentes o direito de preferência para a aquisição das cotas do falecido, nas mesmas condições descritas e estipuladas no item anterior;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

VIGESIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 8

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª: A Sociedade será administrada pelos sócios indistinta, isoladamente e individualmente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial;

a): Ao término do cada exercício social, 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas;

b): Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador e ou administradores quando for o caso;

c): Os sócios poderão fazer-se representar por procurador, mediante a outorga de procuração pública ou privada, com poderes específicos para o ato;

d): A Sociedade poderá indicar procuradores para fins específicos, mediante a outorga de procurações públicas ou privadas, que terão prazo de validade de até um ano, exceto aquelas que confirmam poderes da cláusula ad judícia."

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1º que alterou o item 3.1.1.1, alínea a, item i do DOC-ICP-05, versão 3.7 da RESOLUÇÃO No 107, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, ICP-BRASIL, o sócio administrador/sociedade poderá fazer-se representar por procurador mediante a outorga de procuração pública, com poderes específicos para atuar perante a ICP-Brasil e com prazo de validade de até 90 (noventa) dias

Cláusula 9ª: É vedado aos sócios utilizarem a firma em documentos de favor, tais como: garantias, avais, fianças e ou cauções em favor de terceiros e da própria sociedade, bem como ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio;

Cláusula 10ª: Os sócios Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, até o limite máximo previsto na Legislação do Imposto de Renda;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

VIGESIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 9

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90

NIRE: 32201720961

CAPÍTULO V – DELIBERAÇÕES DOS COTISTAS

Cláusula 11ª: Todas as deliberações dos cotistas, inclusive e especialmente, aquelas que importarem em alterações contratuais, serão válidas quando tomadas por todos os sócios;

Cláusula 12ª: As deliberações dos cotistas serão tomadas em reunião, a ser convocada para cada caso, por qualquer dos sócios;

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 13ª: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando se levantar o Balanço Geral para apuração dos lucros e ou prejuízos da sociedade. O saldo dos lucros líquidos apurados, depois de feitas as necessárias amortizações e provisões, ficarão à disposição dos cotistas, que em reunião ordinária, deliberarão sobre seu destino;

a) Cada sócio participará nos lucros ou nos prejuízos da sociedade, proporcionalmente à sua participação no Capital Social;

CAPÍTULO VII – LIQUIDACÃO

Cláusula 14ª: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos cotistas representando a totalidade do Capital social, em reunião extraordinária, quando então será eleito o liquidante e indicada a maneira como será feita a liquidação;

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª.: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos de comum acordo, aplicando-se as disposições da legislação específica;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

VIGESIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 10

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

Cláusula 16ª.: Do Foro

Os sócios elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro como único competente para dirimir questões entre elas suscitadas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cláusula 17ª.: Do Desimpedimento:

O Administrador e ou Administradores declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão), impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Os sócios declaram neste ato, que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Serra/ES, 03 de julho de 2020.



JOSE MARCOS SZUSTER



VERÔNICA VIANNA VIÇÇA SZUSTER



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 14:49 SOB Nº 20200402420.
PROTOCOLO: 200402420 DE 04/08/2020 12:35.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003429970. NIRE: 32201720961.
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/08/2020
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/322901021811383...>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/10/2020 16:16:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 32290102181138330727-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2b8b971ff54e62a28c0f9ab2b38e30042334563be4c6d57c134355871e29a7ac4f53d8440858fab1eea221b39274a2ae85ae750ad1dbdc5c2703bcfe97e77152



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé, ***** Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/32291809201237172823>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 32291809201237172823-1
Data: 18/09/2020 11:35:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06679-JSCX;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/3229180920123...>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2020 11:58:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 32291809201237172823-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baf12def79970334d39a5274e58c2a61e153ed13ec345f44e524289560efdbac1d7e4eda2a87b2846950fe6dd60eb856c85ae750ad1dbdc5c2703bcfe97e77152



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o n.º **05.343.029/0001-90** estabelecida à **Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008, Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168.030 – Serra/ES**, a filial 1, com inscrição no CNPJ sob o n.º **05.343.029/0002-70**, estabelecida à **Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Sala 002, Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168.030 – Serra/ES**, a filial 2, com inscrição no CNPJ sob o n.º **05.343.029/0003-51**, estabelecida à **Rua do Mercado, nº 11 – 24º andar, Praça XV – CEP: 20.010-120, Rio de Janeiro/RJ**, a filial 3, com inscrição no CNPJ sob o n.º **05.343.029/0004-32**, estabelecida à **Avenida Pompéia, nº 1792, 1802 – Vila Pompéia, CEP: 05.022-0001, São Paulo/SP**, a filial 4, neste ato representada pela Sra. **Verônica Vianna Villaça Szuster**, brasileira, casada, empresária, administradora da outorgante, portadora do documento de identidade número 24.834.394-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 266.539.151-15, nomeia e constitui seus bastante procuradores: a Sra. **Adriana de Oliveira Resende**, brasileira, casada, representante comercial, CPF sob o n.º 071.409.977-56, inscrita no RG sob o n.º 10.523.496-7, residente na Rua Prefeito João Gregório Galindo, 130, Japuiba, Angra Dos Reis, RJ, CEP 23934005; o Sr. **Alessandro Alves Botelho**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 25156359892, inscrito no RG sob o n.º 264400197, residente na Rua dos Afonsos, n.º 191, Centro, Arapeí – SP, CEP: 12.870-000; o Sr. **Alexandre Alves Ferreira**, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 1573 CRF MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 800.483.231-87, com endereço comercial na Rua Olinda Alves, 540, Rita Vieira, Campo Grande/MS, CEP: 79052-440; a Sra. **Amanda Lacerda Tavora Scipion**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ sob o nº 162.474, com endereço profissional na Rua do Mercado, nº 11, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120; o Sr. **Anderson Cláudio Silveira Natividade**, brasileiro, divorciado, representante comercial, CPF sob o nº 003.097.987-01, portador do RG sob o nº 06282858-7 Detran-RJ, residente e domiciliado na Rua Alberto Soares Sampaio 24, Taquara, Jacarepaguá, CEP 22715-300; a Sra. **Anneliza Argon Vieira dos Santos**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP sob o nº 353.887, com endereço profissional na Rua do Mercado, nº 11, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120; o Sr. **Bruno César Kantor Gonzaga Domingues**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 222.230.798-81, inscrito no RG sob o n.º 34.258.459-5, residente na Rua João Simões de Souza, n.º 430, Apartamento 15, bloco A, São Paulo/SP; o sr. **Bruno Plummer de Castro Targa**,

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168-030 - SERRA - ESTelefone: (021) 3557 -1500
juridico@medlevensohn.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/32290402213596460595>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 32290402213596460595-1
Data: 04/02/2021 15:23:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD04604-PF9U;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 15:31:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELONATO DE NOTAS/SPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 332244040, inscrito no CPF/MF sob o nº 22.0841.588-42, com endereço na Rua Correggio, número 251 - Apto 36ª, Vila Suzana, São Paulo/SP, CEP: 05639-020; a Sra. **Camila Evangelista Monteiro Teles**, brasileira, casada, enfermeira, CPF sob o n.º 048.664.703-05, inscrita no RG sob o n.º 2006009062785, residente na Rua José Vilar 3346, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60125001; o Sr. **Celso Sampaio de Siqueira Lobo**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 118.714.402-97, inscrito no RG sob o n.º 2.517.115, residente Travessa Portel, n.º 85, Conjunto Medice II, Marambaia/PA, CEP 66620-160; o Sr. **Diógenes Lóris**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 198.947.919-72, inscrito no RG sob o n.º 707.100.022-3, residente na Rua Quinze de Janeiro. n.º 863, apartamento 201, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-300; o sr. **Eduardo Corrêa de Lima**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 005.174.067-21, inscrito no RG sob o n.º 1.302.343 – SSP/ES, residente na rua Ita, 192, São Conrado, Vila Velha/ES, CEP 29.124-086; o Sr. **Eduardo Simon Fernandes**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 925.539.311-15, inscrito no RG sob o n.º 3.784.325 DGPC-GO, residente na Rua Apucarana, 209 – Loja 8, Ouro Preto, Belo Horizonte/Mg, CEP 31310-520; a Sra. **Eneida Vianna Sá Brito**, brasileira, casada, representante comercial, CPF sob o nº 470.301.606-06, residente na Rua São Francisco de Assis lote 84, Bairro Jatiuca, Maceió/AL, CEP 57035-680; o Sr. **Evandro Coelho Andrade**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 827935226-00, inscrito no RG sob o n.º MG 1741565 SSP/MG, residente na Rua Recy Souza Paiva, 271 Apto 202, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-600; o Sr. **Fabio Cirillo**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 16341181892, inscrito no RG sob o n.º 13956807, com endereço profissional na Avenida Pompéia, Nº 1792, 1802 – Vila Pompéia – São Paulo, CEP: 05.022-0001; o Sr. **Fábio Souza Pirola**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 303.996.208-69, inscrito no RG sob o n.º 27482032-8SSPSP, residente na Rua Eng José Brandão Cavalcante, n.º 1200, Casa 240, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-135; o Sr. **Felipe Emilio Teixeira**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o nº 318.387.848-88, inscrito no RG sob o nº 43.612.119-0, residente na Rua Tatuí, nº 15 – apto 91, Jardim Haydee, Mauá/SP, CEP 09370-290; **Fernanda Valentim Soares**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG 218046563 e inscrita no CPF/MF sob o número 116653237-28, residente na Rua Oscar Vida nº446 apt 104, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36.016-290; o Sr. **Fernando Antônio De Castro Targa**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 018.797.918-97 inscrito no RG sob o n.º 5408808-2, residente na Rua das Acácias, n.º 1099, CP 88, Casa da Lua, Resende/RJ, CEP 27.523-210; o Sr. **Francisco Ítalo Vieira Chaves**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º

MEDEVENSOHN COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168-030 - SERRA - ESTelefone: (021) 3557 -1500
juridico@medlevensohn.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/32290402213596460595>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 32290402213596460595-2
Data: 04/02/2021 15:23:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD04605-I6EO;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 15:31:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS/IB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



003.998.153-33, inscrito no RG sob o n.º 2.005.027 SSP/PI, residente na Rua Heloneida Reinaldo, n.º 1190, Ininga, Teresina/PI; o Sr. **Geraldo Paiva Fernandes**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 107.090.374-49, inscrito no RG sob o n.º 284.596 SSP/RN, residente na Rua Doutor Charley, n.º 07, Conjunto Inocoop, Alto De São Manoel, Mossoró - RN; o Sr. **Glauco Araujo Carlos**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 076.758.847-95, inscrito no RG sob o n.º 1400848 SSP-ES, residente na Rua Domineu Rody Santana, 74 – Apto 406 – Torre li, Serra/ES, CEP 29173305; o Sr. **Haurisson L. B. Aquino**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 553.725.893-53, inscrito no RG sob o n.º 1589992-6 SSP/MA, residente na Rua do Arizal, n.º 33, Bloco 6, Apartamento 104, Condomínio Village das Palmeiras I, Jardim Eldorado, São Luís - MA, CEP 65067-190; o Sr. **Herick de Paula Medeiros**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 920.848.183-20, inscrito no RG sob o n.º 44291095-9 SSP/MA, residente na Rodovia Augusto Montenegro, n.º 3975, Apartamento 1102 D, Condomínio Total Life Home Club, Tenoné, Belém/PA, CEP 66.820-000; o Sr. **Ioneuton Junior Oliveira Tomé**, brasileiro, solteiro, analista comercial, portador da carteira de identidade número 11.300.196-0, expedida pelo Detran e inscrito no CPF/MF sob o número 053.013.777-10, com endereço profissional na Rua do Mercado, nº 11, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120; o Sr. **Jayme Manuel Gonçalves**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 386.267.487-87, inscrito no RG sob o n.º 3.425.345, expedida pelo IFP, com endereço profissional na Rua do Mercado, nº 11, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120; o Sr. **José Nelson Monteiro Ruecker**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 469.460.808-82, inscrito no RG sob o n.º 10784622-6 SSP-SP, residente na Rua Cap. Manoel De Almeida Passos, 514, Centro, Bom Jesus Dos Perdões/SP, CEP 12.955-000; o Sr. **Leonardo José da Silva**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 034.584.886-18, inscrito no RG sob o n.º MG 8.376.987, residente na Rua Aparecido Pereira, n.º 101, Residencial Tancredo Neves, Uberaba/MG, CEP 38.066-536; a Sra. **Lidiane Cristina Pizzi**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 278.466.738-31, inscrita no RG sob o n.º 30981452 SSP/SP, residente na Rua Rio Grande Do Sul, n.º 1050, Higienópolis, Catanduva/SP; o Sr. **Luiz Alberto Silva Moriggi**, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 1514175-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.420.647-95, com endereço comercial na Rua Aguapé, 106 - Casa 2, Cabo Frio, Novo Portinho/RJ, CEP: 28915-618; a Sra. **Marcela Pereira dos Santos**, brasileira, casada, representante comercial, CPF sob o n.º 955.924.152-49, inscrita no RG sob o n.º 21.422.338 SSP AM, residente na Rua Antônio dos Passos Miranda, n.º 05, São Francisco, Manaus – AM, CEP: 69063-180; o Sr. **Marcelo Fernandes Moreno**, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº M4631271, e inscrito no CPF/MF sob o

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168-030 - SERRA - ESTelefone: (021) 3557 -1500
juridico@medlevensohn.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/32290402213596460595>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 32290402213596460595-3
Data: 04/02/2021 15:23:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD04606-WZYQ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 15:31:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS/IB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



nº 830.596.526-00, com endereço comercial na Rua do mercado, 11 – 24º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20010-120; a Sra. **Marcia Cristine Pirola Cesar**, brasileira, casada, representante comercial, CPF sob o n.º 269.287.118-92, inscrita no RG sob o n.º 19.452.680-X, residente na Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, nº 129, apto 2, Vila Belmiro, Santos/SP, CEP 11075-350; o Sr. **Marco Antônio Henrique**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 020.248.958-24, inscrito no RG sob o n.º 7.599.077-5, residente na Rua Campos Salles, n.º 1341 Apartamento 303, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14015-110; o Sr. **Marcos Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 536.293.536-49, inscrito no RG sob o n.º M3 149.005 SSP, residente na Rua T-64, n.º 976, apartamento 1201, Edifício Hugo Hamilton – SE, Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.230-110; o Sr. **Mário Sérgio Da Silva Salles**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 264.962.165-68, inscrito no RG sob o n.º 641026-SSP SE, residente na Rua G 28, Residencial Porto Sul Aruana, Aracaju/SE, CEP 49000-599; a Sra. **Nathalia De Faria Vieira**, brasileira, casada, enfermeira, CPF sob o n.º 111.949.157-60, inscrita no RG sob o n.º 21.390.413-9, residente na Rua Conego de Vasconcelos, n.º 851, Fundos, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21815-011; o Sr. **Omar Barbosa Silva**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF/MF sob o nº 062.124.126-18, inscrito no RG nº 12.503.248, residente na Av. Cirilo Jorge da Silva, 1369 Casa cs, Alterosas, Montes Claros/MG, CEP 39.403-496; o Sr. **Rafael de Paula Machado**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 063.175.059-26, inscrito no RG sob o n.º 8.961.068-0 PR, residente na Rua André Gallo, n.º 101, bloco 03, apartamento 208, Londrina/PR, CEP 86.046-540; o Sr. **Renato Pignatari**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 267.907.988-46, inscrito no RG sob o n.º 27.149.270-3, residente na Avenida Belvedere, 750, Quadra K Lote 10, Vilage Dhama 2, São José do Rio Preto/SP, CEP 15056-030; o Sr. **Roberto Jose Machado De Sousa**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 380.466.104-10, inscrito no RG sob o n.º 887.882 SSP PB, residente na Rua Doutor Luiz Marcelino de Oliveira, n.º 351, Malvinas, Campina Grande/PB, CEP 58433-241; o Sr. **Rodrigo dos Santos**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 30.986.816-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.513.128-10, com endereço comercial na Estrada Municipal dos Aveiros, s/n, Chácara da Figueira - Jardim Andorinhas, Campinas/SP; o Sr. **Robson Silva de Paulo**, brasileiro, casado, consultor, CPF n.º 027.360.487-25 , RG n.º 09.343.921-4, residente na Rua Coronel Duarte da Silveira, nº 1245, apto 105, Bingen, Petrópolis/RJ, CEP 25665-472; a Sra. **Sandra Isabel Julio**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 598.993.109-30, inscrita no RG sob o n.º 40828524, residente na rua Paulino Libório, n.º 501, apartamento 101, Edifício Imperiale, Gravatá, Navegantes/SC, CEP 88372-514; a Sra. **Solange Gomes Lopes Dutra**,

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168-030 - SERRA - ESTelefone: (021) 3557 -1500
juridico@medlevensohn.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/32290402213596460595>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 32290402213596460595-4
Data: 04/02/2021 15:23:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD04607-VLHG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 15:31:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



brasileira, casada, representante comercial, CPF sob o n.º 921.795.417-91, inscrita no RG sob o n.º 06304543-9, residente na Rua Mato Grosso 183, Paulicéia, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.080-060; a Sra. **Shirley Borges da Silva**, brasileira, casada, enfermeira, CPF sob o n.º 110.020.257-96, inscrito no RG sob o n.º 21.165.175-7, residente na Rua dos Morangos, n.º 615, casa 7, Morada das Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.166-830; o Sr. **Thimoteo Andrade Marques**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF sob o n.º 840.753.415-34, inscrito no RG sob o n.º 1255223472-SSP-BA, residente na Av. Rosa Cruz Nº 1136, Bairro Candeias, Vitória Da Conquista/BA, CEP 45028-045; o Sr. **Umberto Segundo de Castro Junior**, brasileiro, casado, representante comercial, CPF/MF sob o n.º 273.839.380-20, inscrito no RG sob o n.º 70.177.201-81, residente na Rua Morom, n.º 3580, Bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP 99010-035; a Sra. **Victoria Regina de Lima Menezes**, brasileira, solteira, analista de licitação, CPF sob o n.º 128.086.507-52, inscrita no RG sob o n.º 21.820.187-9, com endereço profissional na Rua do Mercado, 11, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120; autorizados a comercializarem e distribuírem todos os produtos importados pela outorgante, em licitações em todo território nacional, com poderes para substabelecerem a presente procuração, nomear procuradores e representantes, assinarem documentos referentes aos certames que participarem, apresentarem envelopes, propostas e documentos de habilitação, formularem ofertas e lances de preços nas sessões públicas, apresentarem impugnações, interponem recursos, bem como praticarem todos os demais atos pertinentes aos processos licitatórios.

Este documento tem validade de 1 (hum) ano.

Por ser verdade, firmo o presente.

Serra/ES, 04 de fevereiro de 2021.

VERONICA VIANNA
VILLACA

Assinado de forma digital por
VERONICA VIANNA VILLACA
SZUSTER:26653915115
Dados: 2021.02.04 12:19:26
-03'00'

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 24.834.394-9
CPF: 266.539.151-15

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I - CEP: 29.168-030 - SERRA - ESTelefone: (021) 3557 -1500
juridico@medlevensohn.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/32290402213596460595>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 32290402213596460595-5
Data: 04/02/2021 15:23:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD04608-5E79;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 15:31:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS/PIB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/3229040221359...>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2021 16:28:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 32290402213596460595-1 a 32290402213596460595-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba805297255fb402e4c44547d6b0643742a4b5ed3bc8c86eef0212fcb2151886b9dbbad4a2aafa9db9b9a90ebfdb9be85ae750ad1dbc5c2703bcfe97e77152



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

